



GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIA

Nº 380 /99-DG/SG.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º, Incisos X, XIV, XXXIII, da Constituição Federal, de 05/10/1988,

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 029/96, do CONTRAN, em consulta deste Órgão Executivo de Trânsito àquele Conselho, sobre a existência de impedimento em prestar informações inerentes a endereço e nome de proprietários de veículos.,

RESOLVE:

I – **PROIBIR** todos os servidores que prestam serviços neste **DETRAN/Go.**, na Capital e no Interior, o fornecimento de quaisquer dados inerentes a veículos e/ou seus proprietários, registrados neste Estado, bem como os veículos de outras Unidades da Federação integrados ao Sistema **RENAVAM**, exceto quando solicitados pelo proprietário ou por seu representante legal, munido de documento comprobatório da outorga de poderes, pela Polícia Civil, Órgãos Fiscais da Administração Pública e Poder Judiciário .

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN – Go., em Goiânia, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

Arq. **GUILHERME FREITAS SOUZA**
- Diretor Geral -